



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

Lei nº 262/92.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que preceitua a Lei nº 251, de 03 de junho de 1.992.

DECRETA:

Art. 1º—Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 358.000.000,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), que estima as receitas e fixa dotações para aplicação através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, na forma do anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º—As dotações de que trata o artigo anterior, poderão ser suplementadas, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de 100% (cem por cento) do valor do crédito especial.

Art. 3º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos que retroagirão a 1º de setembro de 1.992.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 19 de outubro de 1992.


JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal.